



PARTE C

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11920-A/2018

O Despacho n.º 10178-A/2018, de 31 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro, reconheceu como «fenómeno climático adverso», nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do artigo 3.º e última parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, com as alterações das Portarias n.ºs 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, 260-A/2017, de 23 de agosto, 9/2018, de 5 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 204/2018, de 11 de julho, e 232-B/2018, de 11 de julho, a tempestade *Leslie*, que afetou o país no passado dia 13 e 14 de outubro já na forma de depressão pós-tropical associada ao furacão.

A urgência em acudir às necessidades dos agricultores cujas explorações sofreram danos na sequência do referido «fenómeno climático adverso», justificou que o apoio 6.2.2 — «Restabelecimento do Potencial Produtivo», inserido na ação 6.2 «Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo», fosse desde logo acionado, contemplando as explorações situadas no conjunto de freguesias nas quais foi possível reconhecer a existência de danos provocados pela tempestade *Leslie*, e que se encontram elencadas no anexo ao referido despacho.

No prosseguimento do levantamento dos prejuízos ocorridos nas explorações agrícolas, emergentes da tempestade *Leslie*, foi possível identificar danos em explorações situadas noutras freguesias para além daquelas que figuram no anexo ao Despacho n.º 10178-A/2018, de 31 de outubro, e que levou ao aditamento ao elenco das freguesias, introduzido pelo Despacho n.º 10522-A/2018, de 12 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro. Na continuação do referido levantamento, foi possível identificar danos emergentes da tempestade *Leslie* em explorações localizadas em freguesias não incluídas nos mencionados despachos e situadas na orla da isotáxica do vento máximo instantâneo superior a 90 km/hora, provocado pela referida tempestade. Consequentemente, o reconhecimento oficial do «fenómeno climático adverso» para efeitos de aplicação do apoio 6.2.2 — «Restabelecimento do Potencial Produtivo», também as deve abranger.

O presente Despacho visa assim incluir no apoio acionado pelo Despacho n.º 10178-A/2018, de 31 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 10522-A/2018, de 12 de novembro, as explorações situadas nessas freguesias.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, 260-A/2017, de 23 de agosto, 9/2018, de 5 de janeiro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 204/2018, de 11 de julho, e 232-B/2018, de 20 de agosto, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Ao anexo do Despacho n.º 10178-A/2018, de 31 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro, são aditadas as freguesias constantes do anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data do Despacho n.º 10178-A/2018, de 31 de outubro.

11 de dezembro de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Distrito	Concelho	Freguesia
Leiria	Alvaiázere . . .	Alvaiázere.
Viseu	Viseu	União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita. Viseu. Ranhados. Queirã.
	Vouzela.	

311902791

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750